SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC

EDITAL CONJUNTO SEMDEC/SEMMJU/SEMDES 002/2024 - MODALIDADE "MULHER EMPREENDEDORA" - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, a Secretaria Municipal da Mulher e Juventude - SEMMJU e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e por meio da Portaria 004/2024 que dispõe sobre a Comissão Organizadora do Edital conjunto 002/2024 do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS no que se refere ao Programa de Inclusão Econômica de Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social conforme os ditames do Artigo 2º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 753 de 2016, torna público a lista preliminar das beneficiárias selecionadas para participar do referido Programa:

NOME	SITUAÇÃO
Adriana Batista da Silva	Classificada
Alice Ferreira Arruda	Classificada
Celiane Carvalho Pinheiro	Classificada
Clilde Rodrigues Sousa	Classificada
Greice Kelly de Araújo dos Santos	Classificada
Jackelline da Paz Silva	Classificada
Jeovana Duarte Costa	Classificada
Joycilene Santos Neves	Classificada
Maria dos Milagres Silva e Silva	Classificada
Maria Laurinete da Paixão Maciel	Classificada
Micilene do Nascimento de Sousa	Classificada
Odicléa França dos Santos	Classificada
Heneglelda Gomes da SIlva	Classificada

Canaã dos Carajás, 25 de Março de 2024

HARLETE MORAES SILVA

ÉRIKA SOBRAL SANTOS LEAL

ANA CRISTINA QUEIROZ PEREIRA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO EDITAL CONJUNTO 002/2024 - FMDS

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:BDC7F355

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC

EDITAL DO 7º FESTIVAL GASTRONÔMICO: Nº 003/2024 – SEMDEC

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do município de Canaã dos Carajás – PA no uso de suas atribuições legais torna pública, a quem possa interessar o Edital para Selecionar Empresas Ligadas á Gastronomia para Participação no 7º Festival Gastronômico do Município de Canaã dos Carajás-PA, com o intuito de promover, valorizar e divulgar a gastronomia canaense, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DOS OBJETIVOS
1.1 O presente Edital destina-se a selecionar empresas estabelecidas em Canaã dos Carajás-PA, para participarem como "**EXPOSITORES"**, do 7º Festival Gastronômico de Canaã dos Carajás-PA.

2. DA FINALIDADE DO VI FESTIVAL GASTRONÔMICO
2.1 A edição do **7º FESTIVAL GASTRONÔMICO** tem por premissas:
2.1.1 Missão - Promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentável através do fortalecimento da identidade cultural e gastronômica do Município de Canaã dos Carajás e região;
2.1.2 Visão - Ser referência em festival gastronômico no Pará até 2025;
2.1.3 Valores - Despertar visão empreendedora; Valorizar a cultura gastronômica; Fortalecer o sentimento de pertencimento do Povo Canaense; Promover entretenimento e a interação entre a Comunidade; Incentivo ao desenvolvimento do turismo local pela promoção da gastronomia; Fomentar a atividade gastronômica no município como forma de agregar valor, trabalho e renda; Projetar Canaã dos Carajás no cenário gastronômico estadual.
2.2 O **7º FESTIVAL GASTRONÔMICO** é realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e atribuído a Secretaria de Desenvolvimento Econômico no intuito de promover a geração de negócios com o aumento das vendas dos estabelecimentos participantes, com a valorização da gastronomia local e melhoria nos serviços prestados no setor, reforçando a região como destino turístico.

2.3 O Festival Gastronômico acontecerá no dia 01 a 05 de maio de 2024, no Bairro Ouro Preto, Rua José Maria Primo, no Espaço de Eventos do município.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Podem participar do 7º FESTIVAL GASTRONÔMICO estabelecimentos comerciais ligados à gastronomia, exclusivamente sediados em Canaã dos Carajás.
3.2 Exercer atividades conforme especificado abaixo neste edital;
3.3 O período de inscrições será de 26 de março a 02 de abril de 2024 até às 23h59, de forma on-line.
3.4 As empresas que se cadastrarem para vagas da área de alimentação e área das bebidas, as mesma deverá ter comercio fixo de acordo com vaga pretendida.
3.5 Não será permitido empresas que trabalhem somente com delivery.
3.6 As inscrições acontecerão de forma eletrônica através de preenchimento do formulário disponível no site Prefeitura Municipal;
3.7 Preencher as informações solicitadas pelo sistema, inserir os arquivos da inscrição e clicar em "Enviar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.
3.8 A SEMDEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores;
3.9 Não será permitida inscrição em dois ou mais segmentos ofertados no edital, sendo constatadas, as inscrições serão canceladas e o expositor desclassificado.
3.10 Somente a inscrição não garante participação no referido festival, todos os expositores serão submetidos a uma analise da comissão organizadora.
3.11 A lista dos participantes será divulgada no site da Prefeitura e nas redes sociais a partir das 16:00hs do dia 04 de abril de 2024.
3.12 Estão impedidas de se inscrever no certame estabelecimento que não cumpriram as regras estabelecidas no 6º Festival Gastronômico 2023.
3.13 Estão impedidas de se inscrever no certame pessoas jurídicas que foram penalizadas nos eventos realizados pela Administração Publica de Canaã dos Carajás – PA.
3.14 Estão impedidas de se inscrever no certame pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Municipal, as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e as impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Alimentação e Bebidas – Área da Praça de alimentação
4.1.1 Para participar, o interessado deve anexar:
4.1.1.1 Cartão de CNPJ;
4.1.1.2 Alvará de Localização e Funcionamento;
4.1.1.3 Alvará da Vigilância Sanitária;
4.1.1.4 Documentos pessoais do representante legal;
4.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estadual e Federal;
4.1.1.6 Proposta de cardápio; que será ofertado no festival com preços praticados no comercio local.
Paragrafo único: Os Cardápios das empresas selecionadas serão submetidos a avalição da comissão organizadora para validação dos preços que serão padronizados para todos!
4.1.2 As vagas serão limitadas ao total de 24 (vinte e quatro) estabelecimentos da área de alimentação, ou seja:
4.1.2.1 Estabelecimentos que trabalham exclusivamente com Hambúrgueres 04 (quatro) vagas;
4.1.2.2 Restaurantes 03(três) vagas;
4.1.2.3 Lanchonete 02 (duas) vagas;
4.1.2.4 Bar e Petiscaria 04 (quatro) vagas;
4.1.2.5 Pizzarias, creperias e casa de massas 04 (quatro) vagas;
4.1.2.6 Docerias, açaiteria e sorveteria 03 (três) vagas;
4.1.2.7 Bebidas 04 (quatro) vagas.

4.1.3 Os inscritos selecionados receberão pontuação individual conforme regras abaixo:
4.1.3.1 02 (dois) ponto para cada ano de abertura da empresa em Canaã dos Carajás, limitado a 06 (seis) pontos com CNAE exclusivos de alimentação: para empresas que concorrerão à categoria de alimentação. E CNAE exclusivo de bebidas: para empresas que concorrerão à categoria somente de bebidas.
4.1.3.2 Cursos de Qualificação Profissional na área de Gastronomia 01 (um) ponto para cada certificado apresentado com carga mínima de 30 (trinta) horas, limitado a 05 (cinco) pontos. Esse item não é obrigatório para as vagas de bebidas;
4.1.3.2.1 Somente serão aceitos certificados de cursos presenciais, não sendo permitidos certificados de cursos on line.
4.1.3.3 Caso ocorram empates seguira critérios de desempates da seguinte ordem:
a) 01 (um) ponto por cada participação de anos anteriores do FESTIVAL em Canaã dos Carajás;
b) 01 (um) ponto para cada ano de participação no Circuito Gastronômico de Canaã dos Carajás.
c) Por ordem de inscrição.
4.1.4 É obrigatório que todos os classificados no ramo de alimentação criem um PRATO FAMÍLIA.
4.1.5 A inscrição para as vagas de alimentação somente poderá ser aceita mediante confirmação da disponibilidade para participar das mentorias ministradas pela Comissão de analise do Festival e em reuniões de organizações/informes.
4.1.6 Para se inscrever na categoria **Alimentação e Bebidas – Área da Praça de alimentação** click no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe_fy18t2m2mrW70Esvg6tMf5JfaOh24aH9-6V48H3Y8qXbEg/viewform?usp=sf_link e preencha o formulário.

4.2 Bebidas – Área do Show
4.2.1 Para participar, o interessado deve anexar:
4.2.1.1 Cartão de CNPJ;
4.2.1.2 Alvará de Localização e Funcionamento;
4.2.1.3 Alvará da Vigilância Sanitária;
4.2.1.4 Documentos pessoais do representante legal;
4.2.1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estadual e Federal;
4.2.1.6 Proposta de cardápio; que será ofertado no festival com preços praticados no comercio local.
Paragrafo único: Os Cardápios das empresas selecionadas serão submetidos a avalição da comissão organizadora para validação dos preços que serão padronizados para todos!

4.2.2 As vagas serão limitadas ao total de 10 (dez) estabelecimentos da área de bebidas.
4.2.3 Os inscritos selecionados receberão pontuação individual conforme regras abaixo:
4.2.3.1 02 (dois) pontos para cada ano de abertura da empresa em Canaã dos Carajás, limitado a 06 (seis) pontos com CNAE exclusivos de bebidas;
4.2.3.2 Caso ocorram empates seguira critérios de desempates por ordem de inscrição.
4.2.3.3 Para se inscrever na categoria **Bebidas – Área do Show** click no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfHiPOC7UAXuvxZKm5m1L-y5u6PKUq0VKyZJ0lQKiZJfA5zbg/viewform?usp=sf_ link e preencha o formulário.

4.3 Área do Souvenir e Alimentos Artesanais
4.3.1 Para participar, o interessado deve anexar:
4.3.1.1 Cartão de CNPJ;
4.3.1.2 Alvará de Localização e Funcionamento;
4.3.1.3 Alvará da Vigilância Sanitária;
4.3.1.4 Documentos pessoais do representante legal;
4.3.1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estadual e Federal;

4.3.2 As vagas serão limitadas ao total de 20 (vinte) estabelecimentos da área de souvenir e alimentos artesanais, ou seja:
4.3.2.1 Estabelecimentos que trabalham com souvenir 10 (dez) vagas;
4.3.2.2 Estabelecimentos que trabalham com produção de alimento Artesanal 10 (dez) vagas;
4.3.3 Os inscritos selecionados receberão pontuação individual conforme regras abaixo:

4.3.3.1 02 (dois) pontos para cada ano de abertura da empresa em Canaã dos Carajás, limitado a 06 (seis) pontos com CNAE exclusivos de bebidas;
4.3.3.2 Caso ocorram empates seguira critérios de desempates por ordem de inscrição.
4.3.3.3 Para se inscrever na categoria **Área do Souvenir e Alimentos Artesanais** click no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfd2QN-VoXFXx0FxTUNniaw1gc-c_M5eAS2xpS85-3lPOXyJw/viewform?usp=sf_link e preencha o formulário.
4.3.4 Não será permitida a manipulação ou uso de equipamentos para produção de alimentos de qualquer natureza.
4.3.5 Caso esta vaga não seja preenchida por estabelecimento do município, poderá concorrer de outra cidade.
4.3.6 Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendedor, empresa, artesão, empreendimento de economia solidária, agricultor familiar, agroindústria e associações.

4.4 Área dos brinquedos
4.4.1 Para participar, o interessado deve anexar:
4.4.1.1 Cartão de CNPJ;
4.4.1.2 Alvará de Localização e Funcionamento;
4.4.1.3 Alvará da Vigilância Sanitária;
4.4.1.4 Documentos pessoais do representante legal;
4.4.1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estadual e Federal;
4.4.1.6 Tabela dos valores junto com as informações a seguir:
4.4.1.6.1 Área de brinquedos (área do show).
- Foto do brinquedo – Com descrição e tamanho;
- Tempo de Uso;
- Faixa etária;
- Tempo e valor por criança;
- Quantidade de Monitor

4.4.1.6.2 Brinquedoteca.
- Lista dos equipamentos e moveis;
- Tempo de Uso;
- Faixa etária;
- Tempo e valor por criança;
- Quantidade de Monitor.

4.4.1.6.3 Tirolesa e Rapel
- Lista dos equipamentos e moveis;
- Tempo de Uso;
- Faixa etária;
- Tempo e valor por criança;
- Quantidade de Monitor.

4.4.1.6.4 Pipoqueiro e Algodão doces e similares.
- Tamanho e sabores

4.4.2 As vagas serão limitadas ao total de 17 (vinte) estabelecimentos da área dos brinquedos, ou seja:
4.4.2.1 Brinquedos para Eventos 10 (dez) vagas;
4.4.2.1.1 Será permito 02 (dois) **brinquedos distintos** por empresa;
4.4.2.1.2 A área disponibilizada para cada empresa é 30 m²
4.4.2.2 Brinquedoteca 01 (um) vaga;
4.4.2.3 Tirolesa e Rapel 01 (um) vaga;
4.4.2.4 Pipoqueiro e Algodão doce e similares 05 (quatro) vagas

4.4.3 Os inscritos selecionados receberão pontuação individual conforme regras abaixo:
4.4.3.1 O Menor preço receberá a pontuação, sendo a classificação por ordem decrescente:
1º- 35 pontos
2º- 28 pontos
3ª- 21 pontos
4º- 14 pontos
5º- 7 pontos
4.4.3.2 Caso houver mais de um valor igual, ambas as empresas receberam o mesmo pontos.
4.4.3.3 E proibido a combinação de preços entre as empresas.
4.4.4 Caso ocorram empates seguira critérios de desempates da seguinte ordem:
4.4.4.1 Por ordem de inscrição.
4.4.5 Os candidatos para as vagas dos brinquedos deverá estabelecer os preços e tempo praticados no comercio local, não ultrapassando os valores a
4.4.6 seguir:
4.4.6.1 Brinquedos para eventos;
- Tempo mínimo por criança de 10 minutos
- Preço máximo por criança de R$ 15,00
4.4.6.2 Binquedoteca;
- Tempo mínimo por criança de 30 minutos
- Preço máximo por criança de R$ 40,00
4.4.6.3 Tirolesa e Rapel.
- Tirolesa - tempo por pessoa 10 minutos R$ 30,00
- Rapel - tempo por pessoa 10 minutos R$ 15,00

4.4.7 As vagas não preenchidas na categoria serão disponibilizadas para outras categorias.
4.4.8 Pipoqueiro e algodão doces e similares não terão o uso de estrutura física (tendas, piso, etc) ficara por conta da equipe organizadora a definição do local para as vendas.
4.4.9 Para se inscrever na categoria **Área dos brinquedos** click no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd-48UyPABhAGchrIyU3ZQSqbQiJC17lQqXjsGz56MfYJmHzA/viewform?usp=sf_link e preencha o formulário.

4.5 Em caso de duvidas no ato da inscrição será disponibilizado numero para atendimento via mensagem Whatsapp no horário comercial das 8:00 as 14:00 horas. (94) 99161-8975)

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PARTICIPANTES
5.1 As documentações serão analisadas pela comissão constituída pelos seguintes servidores e Entidade:
a) Ana Paula Macedo Mesquita (Servidor)
b) Daiane Brandão Braga (Servidor)
c) Monique Sousa (Aciacca)

6. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES
6.1 A Comissão analisará as inscrições dos interessados, publicará o resultado da análise e encaminhará aos inscritos para conhecimento dos resultados, cabendo recurso de 1 (um) dia útil contra a decisão da Comissão.
6.2 Os recursos deverão ser fundamentados e encaminhados para o endereço de e-mail semdec@canaadoscarajas.pa.gov e serão julgados e respondidos em até 01 (um) dia útil.
6.3 Findado o prazo de recursos ou não havendo estes, a comissão publicará o resultado final com a relação dos classificados e aprovados;

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
7.1 Para realização do **7º FESTIVAL GASTRONÔMICO** será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, os seguintes elementos:
7.1.1 Palcos, geradores elétricos, sons, telões e demais estruturas para realização dos shows e atrações;
7.1.2 Shows para gerar atratividade de público para o evento, bem como gerar entretenimento a população de Canaã dos Carajás;
7.1.3 Espaço para abrigar os expositores da área gastronômica, contendo um expositor por espaço.
7.1.4 Estrutura para abrigar os expositores de souvenir e alimentos artesanais, onde os mesmos ocuparão o mesmo espaço numa área de no máximo 20x25m.
a) O espaço destinado ao souvenir será compartilhado, utilizando uma metragem de 2x2 para cada empresa.
b) A altura máxima a ser utilizada pelos expositores do item não poderá ultrapassar a 1,30mts.
7.1.5 Instalação elétrica e hidráulica necessária para levar energia elétrica até os expositores, palcos e demais estruturas do evento, bem como a iluminação do ambiente externo necessária para o evento;
7.1.6 Energia elétrica necessária para os dias do evento
7.1.7 Estrutura de proteção e controle de acesso de pessoas para os locais do evento;

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS
8.1 Estruturarem o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e venda dos alimentos;

8.2 Decoração da parte interna do estande;
8.3 Seguir o horário do Festival Gastronômico;
8.4 Atender todas as exigências da Vigilância Sanitária;
8.5 Os participantes serão responsáveis por toda logística para o transporte de equipamentos e alimentos para sua participação, bem como toda organização do seu estande, de acordo com a orientação dos organizadores;
8.6 Deverão expor e vender seus produtos conforme cardápio enviado a comição, com a observação dos padrões de qualidade e higiene exigidos; além de oferecer ao público um excelente atendimento, e produtos com preços praticados no mercado;
8.7 Os empreendedores devem ainda, padronizar os estandes, de acordo com a orientação dos organizadores;
8.8 Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes do festival, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.
8.9 O estabelecimento inscrito cede à Comissão Organizadora do "Festival Gastronômico" o direito de usar a foto e a receita do prato inscrito, para publicações de interesse do evento.
8.10 Fica ciente da obrigação de informar, via formulário on-line, relatório de faturamento diário, sob pena de desclassificação do festival.
8.11 É de total responsabilidade do expositor a instalação e liberação de sinal de internet via wifi, caso haja necessidade deste serviço.
8.12 É obrigatória a disponibilização 10 (dez) jogos de mesas (madeira) com 04 cadeiras (madeira) para os expositores da área da alimentação.

9. DAS DEFINIÇÕES DO PRATO FAMILIA
9.1 O tema mote do evento é "Comida de Boteco", assim sendo, os pratos devem ser harmonizados dentro da temática;
9.2 Critérios para criação do prato:
a) Ser inédito, não ter no cardápio atual;
b) Utilizar o tema "Comida de Boteco", para a composição e desenvolvimento do prato;
c) Prato Família, deverá servir 3 (três) a 4 (quatro) pessoas;
d) O prato proposto pelo estabelecimento participante passará pela avaliação de uma curadoria, formada por integrantes da comissão organizadora e equipe técnica, antes da produção fotográfica;
e) O peso do prato será definido pela equipe técnica;
f) Os preços serão tabelados, após definidos pela Comissão de Seleção e equipe técnica do Festival;

10. CARDÁPIO
10.1 Os estabelecimentos participantes da área de alimentação deverão selecionar 4 pratos para a comercialização durante o período do festival, os pratos irão compor o cardápio junto com o prato família;
10.2 É permitida a venda de bebidas;

11. DAS CAPACITAÇÕES E REUNIÕES
11.1 A Participação das Capacitações e Reuniões alusivas ao evento serão oferecidas sem custo adicional aos estabelecimentos e serão obrigatórias.
11.2 As capacitações e reuniões acontecerão conforme programação a ser informada na reunião de alinhamento do evento com todos os participantes, após processo de adesão de participação.
11.3 As capacitações serão obrigatórias, devendo em todos os encontros ter representantes do empreendimento participante.
11.4 O empreendimento deverá ter no mínimo 100% de comparecimento nos encontros, sob pena de eliminação na participação no Festival Gastronômico.

12. PREÇO
12.1 As bebidas do festival deverá seguir a tabela em anexo com os valores máximo permitido;
12.2 Os preços praticados pelos expositores deverão ser os mesmo comercializados nos seus respectivos estabelecimentos.

13. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
13.1 Todos os **EXPOSITORES** se comprometem a manter seus estandes abertos e com pessoal para atendimento de visitantes e/ou clientes, durante os dias de realização do **7º FESTIVAL GASTRONÔMICO**, conforme a seguir:
- das 18:00 horas até às 23:59 horas (quarta e quinta);
- das 18:00 horas até às 3:00 horas (sexta e sábado);
- das 16:00 horas até às 23:59 horas (domingo).

14. DA SEGURANÇA DOS ESTANDES
14.1 Cada **EXPOSITOR** é responsável pela segurança interna de seus estandes, incluindo seus produtos, equipamentos e demais bens, de uso pessoal, coletivo ou que componha o próprio ambiente, durante toda realização do evento, incluindo os horários em que o estande e/ou o evento estejam sem funcionamento;
14.2 Fica proibido a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, as suas Secretarias, as suas Autarquias e aos seus colaboradores, bem como qualquer terceiro que em seu nome esteja realizando a prestação de qualquer tipo de serviços durante a **7º FESTIVAL GASTRONÔMICO**, de assumir a segurança interna dos estandes, bem como não poderão ser responsabilizados por qualquer sinistro ou infortúnio que possa ocorrer no interior dos mesmos;
14.3 Nenhum fornecedor de serviços de segurança contratado por **EXPOSITOR** ou grupo de **EXPOSITORES**, para realizar a segurança dos estandes, poderá responsabilizar a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, a suas Secretarias, a suas Autarquias e aos seus colaboradores e os terceiros que em nome desta estejam realizando a prestação de qualquer tipo de serviços durante o **7º FESTIVAL GASTRONÔMICO,** de qualquer ônus referente a qualquer sinistro, fortuito, furto e demais eventos internos aos estandes, bem como a cobrança da prestação de serviços direta ou indiretamente.

15. DA ENERGIA ELÉTRICA
15.1 Todos os **EXPOSITORES** receberão no seu stand ou espaço a quantidade de pontos de energia conforme a distribuição feita pela organização do evento.
15.2 Toda a voltagem da rede elétrica será de 220 v;
15.3 Fica proibido ao **EXPOSITOR** utilizar qualquer equipamento elétrico ou iluminação, ligado a rede elétrica fornecida pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás para a **7º FESTIVAL GASTRONÔMICO**;
15.4 A empresa contratada para realização dos serviços elétricos do 7º FESTIVAL GASTRONÔMICO fará o serviço de vistoria de regularidade das instalações elétricas e utilização de carga elétrica nos estandes de cada **EXPOSITOR** de acordo com a demanda elétrica entregue;
15.5 Fica proibido quaisquer alterações na instalação elétrica fornecidas pela organização.

16. DA FACHADA E DECORAÇÃO DOS ESTANDES
16.1 Cada EXPOSITOR será responsável pela fachada de seu estande, obedecendo os parâmetros que serão repassados posteriormente pela equipe organizadora conforme orientação da ASCOM.

17. DA INTRANSFERIBILIDADE
17.1 O **EXPOSITOR** não poderá transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente da participação no 7º FESTIVAL GASTRONÔMICO, bem como não poderá sublocar ou por qualquer forma ceder total ou parcialmente seu estande.

18. REDISTRIBUIÇÃO DA ÁREA
18.1 A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA fica investida da faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento, a fim de melhor situá-los no local, caso em que respeitará as dimensões e características de cada estande.
19. RESPONSABILIDADE CIVIL
19.1 O **EXPOSITOR** será o responsável único por quaisquer danos ocasionados a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA ou a terceiros, no âmbito do **7º FESTIVAL GASTRONÔMICO**, decorrentes de fatos originados das pessoas, equipamentos ou semoventes vinculados ao **EXPOSITOR** e que, de qualquer forma estejam envolvidos no evento;
19.2 Ficará facultado ao **EXPOSITOR** à contratação de seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos a terceiros e a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, na forma desta cláusula.

19.3 DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE
19.4 A exceção da responsabilidade que recai sobre a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, por danos decorrentes de fatos relacionados com bens ou instalações do expositor, propriedade ou pessoas sob sua subordinação, a mesma não responderá por quaisquer outros.
19.5 A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA não se responsabiliza por danos, avarias, extravios, furtos ou outros inconvenientes ocorridos nas mercadorias e instalações expostas pelas empresas expositoras na área destinada 7º FESTIVAL GASTRONÔMICO.

20. DA OPERAÇÃO NA ÁREA DO EXPOSITOR
20.1 O **EXPOSITOR** desenvolverá sua atividade dentro dos limites da área que lhe for determinada pelo sorteio previsto no cronograma deste Edital, ficando vedadas quaisquer operações fora de tais limites, mesmo divulgação, chamamento de visitas ou outras modalidades de publicidade, exceto as executadas conforme determinação da **SEMDEC**;
20.2 As empresas que queiram realizar eventos paralelos, deverão solicitar autorização prévia à **SEMDEC**, com no mínimo 06 (seis) dias de antecedência ao início do **7º FESTIVAL GASTRONÔMICO**.

21. DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES E AFINS
21.1 É permitido ao **EXPOSITOR** fazer a distribuição de brindes, folhetos, amostras, catálogos e afins aos visitantes, ficando a **SEMDEC**, investida expressamente de poderes para fazer cessar a distribuição irregular de tais itens quando entender que sua forma utilizada revele inconveniente.
21.2 No caso de o **EXPOSITOR** usar personagens (bonecos) e/ou outros para divulgação durante o 7º **FESTIVAL GASTRONÔMICO**, a mesma poderá ser feita dentro de seu espaço do **7º FESTIVAL GASTRONÔMICO,** ficando a **SEMDEC**, investida expressamente de poderes para fazer cessar a distribuição irregular de tais itens quando entender que sua forma utilizada revele inconveniente.

22. PREMIAÇÃO
22.1 A votação do Prato Família do 7º Festival Gastronômico 2024 será acessada por QR Code, que será disponibilizado no estabelecimento.
22.2 Ficará a cargo do estabelecimento o fornecimento do prato inscrito para a comissão julgadora.
22.3 A Comissão Organizadora escolherá uma equipe de juízes com conhecimento técnico. Para cada estabelecimento, serão designados 3 julgadores técnicos que, após a visitação, emitirão seus julgamentos obedecendo também os critérios estabelecidos no item e relatório de votação individual.
22.4 Todos os estabelecimentos inscritos serão avaliados no período de 01 à 05 de maio de 2024. Com data e hora estabelecida pela comissão. A pontuação será no máximo de 100 pontos por integrante da comissão e público da seguinte maneira:
22.4 Verificar esse item – Como os clientes ira realizar a pesquisa

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Originalidade e Inovação	20
Sabor	20
Apresentação	20
Atendimento	20
Ambiente e Higiene	20
Total	100

Parágrafo Único – A contagem dos pontos será feita através da somatória das médias de avaliação dos "julgadores técnicos" (peso de 60%) e "votos populares" (peso 40%).
22.5 O resultado classificará o participante com a pontuação final. Para a definição do ranking será computados a média dos votos "populares" e dos "julgadores técnicos".
22.6 Os primeiros três estabelecimentos do ranking serão premiados com um certificado com número do ranking:
- 1º lugar:
- 2° lugar:
- 3° lugar:

Todos os estabelecimentos receberão um certificado da participação.
22.7 Todos os estabelecimentos receberão os resultados da avaliação de seu estabelecimento.

23. DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO
23.1 O descumprimento de quaisquer das normas constantes do regulamento e bem assim das recomendações que vierem a ser baixadas pela **SEMDEC** antes ou durante a realização do **7º FESTIVAL GASTRONÔMICO**, importará, conforme a gravidade do fato, na advertência do **EXPOSITOR** ou no encerramento de suas atividades, com o consequente fechamento do respectivo estande e a ter sua participação nos próximos **FESTIVAL GASTRONÔMICO** vetada.

24. DOS UNIFORMES
A SEMDEC e os **EXPOSITORES** definirão em conjunto a padronização de uniformes ou uso dos uniformes próprios de cada **EXPOSITOR**;

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1 Todos os participantes do 7º FESTIVAL GASTRONÔMICO devem seguir na íntegra esse regulamento.
25.2 O participante que descumprir qualquer norma estabelecida sofrerá sanções que podem ir desde uma advertência até a perda do direito de participar das futuras edições. As sanções, caso necessário, serão aplicadas a critério da comissão organizadora que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste regulamento.
25.3 É permitido a qualquer estabelecimento participante reproduzir parcial ou integramente o material promocional responsabilizando – se pelos custos.
25.4 Ficam igualmente autorizados, os estabelecimentos participantes a utilizar- se de qualquer outra mídia ou forma de promoção a seu critério, desde que não conflitem com as normas e interesse do festival, recomendando se consultar previamente a comissão organizadora.
25.5 A simples inscrição do estabelecimento no 7º Festival Gastronômico implica na aceitação plena dos termos dispostos neste Edital.
25.6 Todos os participantes deverão ter disponibilidade para participar de um grupo específico de whatsapp para interações e eventuais reuniões virtuais, se necessárias, sobre assuntos ligados ao 7º Festival Gastronômico.
25.7 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora;
25.8 É vedada a venda de bebidas em recipiente de vidro, exceto as vendas em dose (distribuído em copos plástico). O descumprimento desse item acarretará no recolhimento e perda do material.
25.9 Todas as decisões da Equipe Organizadora são irrecorríveis.
Cronograma do Edital

ETAPAS DATAS	DATAS
Lançamento do Edital	26/03/2024
Período de inscrição	26/03/2024 a 02/04/2024
Divulgação dos resultados preliminares da relação de inscritos aprovados.	04/04/2024
Prazo para interposição de Recursos junto a Comissão Organizadora até às 14h.	04/04/2024 a 05/04/2024
Divulgação dos resultados definitivos da relação de inscritos aprovados a partir das 17h.	05/04/2024
Reunião com todos os EXPOSITORES constantes no resultado definitivo.	06/04/2024 às 14:00hs no Auditório SEMDEC
Sorteio dos estandes com todos os EXPOSITORES	22/04/2024 as 14:00hs no formato online.
7º Festival Gastronômico	01 a 05 de maio 2024.

Canaã dos Carajás, 26 de março de 2024.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria 007/2021GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:7DD4532E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.541, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ RELATIVOS A UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR) INTEGRANTE DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

Faço saber a Câmara Municipal de Oriximiná estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de incentivo ao denominado Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, previsto no artigo 6º, §11, incisos I e III, os empreendimentos habitacionais a ele vinculados, ficam isentos do (a):
I - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, da transferência do imóvel pelo empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e deste para o beneficiário do imóvel construído.
II - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao imóvel objeto do empreendimento enquadrado ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.
§ 1º A isenção do ITBI ocorrerá apenas uma vez, tendo em vista que a taxa tem cobrança única.
§ 2º A isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incide sobre os 02 (dois) primeiros anos após o beneficiário receber o imóvel, desde que este não possua outro imóvel no município.

Art. 2º Para fazer jus aos benefícios estabelecidos nesta Lei Complementar, a parte interessada deverá formalizar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, comprovando sua adesão ao Programa.
§ 1º A comprovação para fins da isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI competente.

Art. 3º O beneficiário que, independente da motivação, for excluído ou sofrer qualquer tipo de interrupção ou paralisação do Programa "Minha Casa, Minha Vida", perderá automaticamente os benefícios concedidos nos termos desta Lei.
Parágrafo Único A perda do benefício da isenção se dará a partir da constatação do fato que ensejar a exclusão, interrupção ou paralisação prevista no caput deste artigo.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 26 de março de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:8D291D27



